



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.191, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA  
RESPONSABILIDADE SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta:

**Art. 1º** Fica o dia 30 de novembro de cada ano denominado de “Dia da Responsabilidade Social”.

**Art. 2º** O Dia da Responsabilidade Social é uma data para atuação dos órgãos públicos conjuntamente com a sociedade civil organizada no desenvolvimento de ações para atender necessidades da comunidade, gratuitamente.

**Art. 3º** As ações serão desenvolvidas mediante a firmção de parcerias com os mais diversos órgãos públicos e setores da sociedade, como: Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Receita Federal, Escolas, IFET, Instituições Sociais, SENAC, EMATER, Cartórios, Academias, OAB, dentre outros.

**Art. 4º** Estas ações ou serviços compreendem:

- I – emissão de CPF;
- II – emissão de Identidade;
- III – emissão de Certidão de Nascimento;
- IV – emissão de Título de Eleitor;
- V – biblioteca itinerante;
- VI – passeatas sobre meio ambiente;
- VII – palestras;
- VIII – plantio de árvores;
- IX – corte de cabelo;
- X – inscrição de homens e mulheres na prevenção do câncer de próstata, útero e mama;
- XI – atendimento à saúde básica;
- XII – palestra sobre o uso de drogas;
- XIII – palestras sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- XIV – rua de lazer;
- XV – atividades para idosos;
- XVI – casamentos coletivos;
- XVII – palestras sobre violência contra as mulheres.

**Art. 5º** As ações previstas no artigo anterior deverão ser divulgadas por cartazes espalhados pela cidade e nos meios de comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 6º** O Dia da Responsabilidade Social será coordenado pela Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 25 de novembro de 2010

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 25 " 11 2010  
REGISTRADO EM 25 " 11 2010